



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI MUNICIPAL 1.361/18 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

“Denomina bairro e dá outras providências”.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “BAIRRO PORTAL” o Bairro localizado as margens da RS343, com área superficial urbana, tendo como confinantes: AO NORTE, ERS 343, numa extensão de 45,20 m; com Mitra Diocesana, numa extensão de 91,00 m; AO SUL, com Lírio Zapparoli, numa extensão de 100,00 m; AO OESTE, com cemitério, numa extensão de 84,11m; com Valdemar Luchese, numa extensão de 143,90m; com ERS, numa extensão de 209,58m; com Claudio Paulo Fortuna, numa extensão de 105,57m; AO LESTE, com Celene E. D. M. Derfe, numa extensão de 221,39m, 117,48m e 211,84m.

Art. 2º - O Município sinalizará, em ambos os sentidos das vias, no seu início e no seu término, com placas de tamanho e cores oficiais, com a denominação personalizada do bairro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIQUE DOBLE, 08 DE MARÇO DE 2018.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-Se e Publique-se:

Aldacir Manfron,
Secretário Municipal de Administração.